ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0205/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **LEONARDO FREIRE DE MEDEIROS**, para deferir a ascensão funcional para a classe B1, Nível 1, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

LEONARDO FREIRE DE MEDEIROS
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0206/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA DO SOCORRO SALES**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA DO SOCORRO SALES
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0207/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA SILVIA FORMUZINO DE SALES SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA SILVIA FORMUZINO DE SALES SILVA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0208/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MÁXIMA RAIMUNDA SIQUEIRA CAMPOS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MÁXIMA RAIMUNDA SIQUEIRA CAMPOS
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0209/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **CLÉCIA FERNANDES BRITO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

CLÉCIA FERNANDES BRITO
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0210/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA DIUVETE GOUVEIA SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA DIUVETE GOUVEIA SILVA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0211/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **VALDOMIRO GOMES DA SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

VALDOMIRO GOMES DA SILVA
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0212/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **IDELZUITE GOUVEIA SOUSA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A1, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

IDEUZUITE GOUVEIA SOUSA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0213/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **VINICIUS MARINHEIRO DE MORAIS**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

VINICIUS MARINHEIRO DE MORAIS
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0214/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **PATRICIA MARIA DE SOUSA FERREIRA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

PATRICIA MARIA DE SOUSA FERREIRA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0215/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **ORCILENE NUNES DE SOUSA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ORCILENE NUNES DE SOUSA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0216/2021 **EM, 16 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA JOSÉ LOPES SILVA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA JOSÉ LOPES SILVA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0217/2021 **EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARITA LUIZA ANTÃO RAMALHO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A2, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARITA LUIZA ANTÃO RAMALHO
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0218/2021 **EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **JOSÉ AMADEUS DE SALES**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JOSÉ AMADEUS DE SALES
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0219/2021 **EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **ADRIANA ANDRÉ DE ARAÚJO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ADRIANA ANDRÉ DE ARAÚJO
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0220/2021 **EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **ROBERTO NUNES DE SOUZA**, para deferir a ascensão funcional para a classe B1, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ROBERTO NUNES DE SOUZA
Professor

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0221/2021 **EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA JOSÉ BARBOSA NÓBREGA**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA JOSÉ BARBOSA NÓBREGA
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0222/2021 **EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **MARIA APARECIDA DE FARIAS**, para deferir a ascensão funcional para a classe B1, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

MARIA APARECIDA DE FARIAS
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0223/2021 **EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pela professora **JUCILEIDE ALCANTARA NASCIMENTO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

JUCILEIDE ALCANTARA NASCIMENTO
Professora

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0224/2021 **EM, 20 DE AGOSTO DE 2021**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO/PB, usando das atribuições que lhe confere o artigo 93, Inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e considerando o que dispõe a Lei Complementar 017/2010 e:

CONSIDERANDO o requerimento formulado por servidor público, requerendo a aplicação dos efeitos da Lei Complementar 017/2010;

CONSIDERANDO a avaliação de títulos efetuada pela Comissão do PCCR, nomeada a partir do Decreto 654/2021

CONSIDERANDO o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER E DEFERIR o requerimento formulado pelo professor **SILVANIO BEZERRA LOURENÇO**, para deferir a ascensão funcional para a classe A3, Nível 3, com reflexos em seus vencimentos na próxima folha de pagamento.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

SILVANIO BEZERRA LOURENÇO
Professor